



PORTARIA SEDUC nº. 006/2026

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO

- 1) Que a complementação educacional é um projeto pedagógico desenvolvido na Rede Municipal de Ensino para os alunos do segmento do Ensino Fundamental, visando ampliar o tempo de permanência dos alunos no ambiente escolar;
- 2) A busca permanente pelo aperfeiçoamento da educação municipal, especialmente na melhora dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica;
- 3) A necessidade de assegurar a oferta do projeto pedagógico em consonância com o disposto no Currículo Municipal, assim como na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- 4) A necessidade de garantir que os profissionais que atuem na complementação educacional possuam uma linha de trabalho que atenda os princípios e propostas do referido projeto da Rede Municipal de Ensino;
- 5) O disposto no “caput” do art. 19 da Portaria SEDUC nº. 033/2025, que versa sobre os procedimentos de atribuição de classes, aulas e turmas, para o ano letivo de 2026.

DETERMINA:

Art. 1º. O presente processo avaliativo tem a finalidade de selecionar os docentes para ocupar as **vagas remanescentes** nos eixos estruturantes nas Escolas Municipais que oferecem a Complementação Educacional, conforme descrito no Anexo III desta Portaria. Parágrafo único: São considerados Eixos Estruturantes e Subeixos nas Escolas Municipais que oferecem a Complementação Educacional, os seguintes:

I – Linguagem e Letramento Matemático:

- a) atividades artísticas (artes visuais, música, teatro e dança)
- b) educação ambiental;
- c) leitura e escrita;
- d) educação financeira.

II – Esporte Educacional:

- a) esporte de invasão/redes;
- b) jogos e brincadeiras.

III – Tecnologia e Inovação Educacional:

- a) educomunicação;
- b) inovação, sociedade e sustentabilidade;



- c) cidadania digital;
- d) robótica educacional

Art. 2º. O processo avaliativo para designação dos profissionais aprovados na presente seleção, seguirá o cronograma fixado nesta Portaria, assim como obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição com a remessa do projeto do candidato;

II – apresentação do projeto por meio de entrevista presencial.

§1º. Poderão se inscrever todos os professores titulares de cargo de efetivo provimento da Rede Municipal de Ensino, exceto àqueles que estejam readaptados, com restrições incompatíveis com a função ou em afastamento médico prolongado.

§2º. O professor IV que se inscrever deverá possuir carga suplementar deferida para o ano subsequente, assim como, havendo sua aprovação no processo avaliativo, terá atribuída automaticamente a diferença de sua carga horária para atender a carga horária com alunos do projeto.

§3º. Para o eixo de Esporte Educacional, apenas os titulares de cargo de Professor III – Educação Física e Professor IV – Educação Física poderão se inscrever, haja vista a especificidade do cargo.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas no período **11 a 24 de março de 2026**, de forma online pelo endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no qual deverá ser realizado o “upload” dos seguintes documentos na extensão PDF:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II);

II - projeto a ser desenvolvido, de acordo com o eixo estruturante no qual o candidato tem interesse em atuar nas escolas municipais que oferecem a Complementação Educacional.

§1º. **Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no “caput” deste artigo.**

§2º. O projeto de trabalho, de autoria do próprio candidato, deverá atender o art. 5º do Regulamento constante no Anexo I da presente Portaria, sendo entregue em no máximo **3 (três) páginas (excetuando a capa), em fonte arial, tamanho 12, espaço 1,5 entrelinhas** e contemplando os seguintes itens:

- a) conter eixo estruturante, subeixo e título do projeto;
- b) identificação do professor;
- c) justificativa;
- d) objetivos;
- e) metodologia;
- f) articulação com a proposta pedagógica de ensino de tempo integral do Ministério da Educação – MEC;
- g) avaliação;
- h) referências bibliográficas.

§3º. A ausência de algum dos itens elencados no parágrafo segundo deste artigo ensejará no indeferimento da inscrição.

§4º. O candidato deverá indicar o eixo e o subeixo do projeto que será inserido na inscrição, **sendo aceito apenas 1 (um) projeto por Eixo.**

Art. 4º. A classificação da 1ª fase, data e horário das entrevistas serão divulgados no site institucional da Secretaria de Educação, no **dia 1º de abril de 2026.**



Parágrafo único: Não será admitida a participação de servidor na entrevista que esteja em licença médica.

Art. 5º. A classificação da 2ª fase será publicada no **dia 10 de abril de 2026**, oportunidade na qual será comunicada a data de atribuição no projeto.

Art. 6º. Os candidatos que se sentirem prejudicados nas etapas, poderão recorrer por meio de requerimento protocolado à Comissão no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data da publicação de cada listagem de habilitados para a próxima fase.

Art. 7º. A classificação final, após parecer da Comissão, será divulgada no **dia 15 de abril de 2026**.

Art. 8º. A realização do processo avaliativo, em todas as suas etapas, seguirá as diretrizes estabelecidas no Regulamento anexo, e, no previsto nesta Portaria.

Art. 9º. O candidato aprovado receberá suporte e acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação.

§1º. Após o processo de acompanhamento o docente será submetido a avaliações periódicas da equipe técnica e de seu superior imediato, considerando o projeto apresentado no Processo Avaliativo e as diretrizes da complementação educacional.

§2º. O candidato que optar pelo Eixo de Tecnologia e Inovação Educacional, poderá, no decurso do ano letivo, ser capacitado para ministrar o conteúdo do Subeixo Robótica Educacional, conforme conveniência da Administração Pública.

§3º. Não será autorizada a desistência parcial das aulas atribuídas, e, no caso do professor não ter interesse na permanência no projeto, acarretará a desistência na totalidade das aulas, com a inviabilidade de nova atribuição dessas aulas no decurso do ano letivo.

§4º. O docente que tiver aulas atribuídas no projeto deverá iniciar no primeiro dia do ano letivo, caso contrário será considerado desistente.

§5º. O candidato aprovado que estiver ocupando função gratificada ou cargo em comissão durante o processo avaliativo, deverá desligar-se da referida função até a data da atribuição do projeto, para fins de organização do quadro funcional da Rede Municipal de Ensino, caso contrário será considerado desistente do projeto.

§6º. Havendo vagas remanescentes do projeto em saldo inicial ou no decurso do ano letivo, essas serão disponibilizadas, de acordo com a classificação final de cada Eixo Estruturante.

§7º. O professor com aulas atribuídas no projeto, que afastar-se, independente do período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, licença prêmio, férias, assim como, licença médica acima de 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados, independente da natureza ou for readaptado neste período, terá sua suspensão do projeto na jornada principal e da carga suplementar imediatamente, tendo direito a nova atribuição apenas ao término do afastamento, respeitando a sua classificação no processo seletivo e a disponibilidade de turmas no projeto.

§8º. O professor que apresentar em sala de aula ou nas demais atividades oferecidas pela Secretaria de Educação, desempenho insatisfatório em algum dos seguintes quesitos: assiduidade, eficiência, disciplina, subordinação, dedicação, boa conduta e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

aplicabilidade/desenvolvimento do projeto, durante o semestre/ano letivo poderá ter seu desligamento do projeto mediante relatório do gestor da Unidade Escolar.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão com referendo da Secretária de Educação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, ano sexagésimo da emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação



ANEXO I

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. Regulamentar o processo avaliativo para designação dos profissionais que atuarão nas Escolas Municipais que oferecem a complementação educacional.

Art. 2º. Criar critérios para pontuar os documentos apresentados conforme o art. 3º da Portaria SEDUC nº. 006/2026.

Art. 3º. Organizar as etapas do processo avaliativo.

CAPÍTULO II

Do Processo Avaliativo

Art. 4º. O processo avaliativo contará com duas etapas, conforme descrito na Portaria SEDUC nº. 006/2026, sendo:

I – análise do projeto do candidato.

II – apresentação do projeto por meio de entrevista presencial.

Art. 5º. O projeto de trabalho apresentado será analisado quanto:

I - alinhamento com os princípios da educação integral;

II – aplicabilidade, conforme as diretrizes do programa de educação integral e recursos materiais e financeiros disponíveis na escola;

III – objetivos (clareza e coerência);

IV - metodologia;

V – justificativa do projeto.

Parágrafo único: Aos itens citados nos incisos acima será atribuída a seguinte pontuação:

I – 1,0 (um) ponto para os itens considerados regulares;

II – 3,0 (três) pontos para os itens considerados bons;

III – 5,0 (cinco) pontos para os itens considerados excelentes.

Art. 6º. Serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos no projeto de trabalho apresentado.

Parágrafo único: A lista dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgada pela Secretaria de Educação por meio do site www.cidadaopg.sp.gov.br.

Art. 7º. A entrevista será realizada pela Comissão designada e avaliará:

I – A apresentação do projeto, que deverá contemplar os seguintes subitens:

a) coerência na apresentação oral do projeto;

b) segurança na explanação;



c) esclarecimento das dúvidas apresentadas pela Comissão, especialmente com relação a conexão do projeto e a política pública de educação integral.

II – A atuação profissional quanto ao eixo pretendido, sendo analisados os seguintes subitens:

a) a clareza da apresentação que engloba o eixo pretendido;

b) esclarecimento da metodologia que aplicará nas ações questionadas pela Comissão.

§1º. Para os subitens mencionados nos incisos I e II, e para o item mencionado no inciso III será atribuída a seguinte pontuação:

I – 1,0 (um) ponto para os itens considerados regulares;

II – 3,0 (três) pontos para os itens considerados bons;

III – 5,0 (cinco) pontos para os itens considerados excelentes.

§2º. As entrevistas só serão realizadas com a presença de no mínimo três integrantes da Comissão de Avaliação.

§3º. A ausência do candidato na entrevista implicará na eliminação imediata.

Art. 8º. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos na entrevista.

Parágrafo único: A lista dos candidatos aprovados será divulgada pela Secretaria de Educação por meio do site www.cidadaopg.sp.gov.br.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Art. 9º. A Classificação Final será divulgada pela Secretaria de Educação no **dia 15 de abril de 2026.**

Parágrafo Único – Serão somados os pontos aferidos pelo candidato em cada etapa do processo avaliativo para fins de classificação final.

Art. 10. Em caso de igualdade de classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de efetivo exercício como Professor na Rede Pública Municipal de Praia Grande, de acordo com a classificação oficial da Secretaria de Educação.

II – pontuação atribuída no projeto.

III – idade.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 11. Os candidatos que se sentirem prejudicados nas fases quanto à pontuação atribuída, poderão interpor requerimento junto à Comissão no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data da divulgação da lista de aprovados de cada etapa.

Parágrafo único: Não serão aceitos requerimentos extemporâneos ou que versem sobre mais de uma fase.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especial do Processo Avaliativo dos Projetos para Complementação Educacional da Secretaria de Educação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
E-MAIL PARA CONTATO:			
1.			
2.			
ENDEREÇO:		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
TEL. RESIDENCIAL:		TEL. CELULAR:	
REGISTRO(S) FUNCIONAL(IS):		TEMPO DE DOCENTE:	
1.		2.	
É PROFESSOR:			
() P. RECREACIONISTA () PI () PII () P. ADJUNTO I () PIII - DISCIPLINA:			
() PIV - DISCIPLINA:			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
() TEM INTERESSE EM ATUAR NA CARGA SUPLEMENTAR?			
() POSSUI JORNADA DUPLA?			
() POSSUI DOIS REGISTROS?			
GOSTARIA DE ATUAR EM QUE PERÍODO?			
() MANHÃ () INTERMEDIÁRIO () TARDE () INTEGRAL			
JÁ ATUOU COMO PROFESSOR DE TEMPO INTEGRAL?			
() NÃO () SIM - QUANTO TEMPO?			
TEM DISPONIBILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DE HORÁRIO?			
() NÃO () SIM			
SEU PROJETO CONTEMPLA QUAL EIXO E SUBEIXO?			
() EIXO I - LINGUAGENS E LETRAMENTO MATEMÁTICO			
() EIXO II - ESPORTE EDUCACIONAL			
() EIXO III - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL			
INDIQUE O SUBEIXO DE SEU INTERESSE, CONFORME ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I, II E III DA PORTARIA SEDUC Nº. 006/2026.			
Protocolo da Inscrição nº. _____			
Recebido por: _____			
Praia Grande, __ de ____ de 2026.			

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO III
DAS VAGAS

Unidade Escolar	Horário de Funcionamento		
	Manhã (07h às 11h)	Intermediário (11h às 15h)	Tarde (13h às 17h)
E.M. Antônio Peres Ferreira	- Tecnologia e Inovação Educacional: 1 vaga	- Esporte Educacional: 1 vaga - Tecnologia e Inovação Educacional: 1 vaga	-
E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	-	- Linguagens: 1 vaga	-
E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	- Esporte Educacional: 1 vaga	-	- Esporte Educacional: 1 vaga
E.M. Isaura Campos Garcia, Ver.	-	- Esporte Educacional: 1 vaga - Tecnologia e Inovação Educacional: 1 vaga	-
E.M. Natale de Lucca	-	- Tecnologia e Inovação Educacional: 1 vaga	-